



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

BEATRIZ COSTA MOTA
ILMA CANUTO DOS SANTOS

**INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA: um olhar para a experiência da
Associação Acolhimento Mãe das Graças**

Maceió/ AL
2019

BEATRIZ COSTA MOTA
ILMA CANUTO DOS SANTOS

**INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA: um olhar para a experiência da
Associação Acolhimento Mãe das Graças**

Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do título de
Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de
Alagoas, Faculdade de Serviço Social.

ORIENTADORA: Prof^a MARIA BETANIA BUARQUE LINS COSTA

Maceió/AL
2019

**Catálogo na fonte Universidade
Federal de Alagoas Biblioteca
Central**

Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecário: Marcelino de Carvalho Freitas Neto – CRB-4 – 1767

M917i Mota, Beatriz Costa.

Institucionalização da pessoa idosa : um olhar para a
experiência da Associação Acolhimento Mãe das Graças /
Beatriz Costa Mota, Ilma Canuto dos Santos. – 2020.
43 f.

Orientadora: Maria Betania Buarque Lins Costa.

Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em
Serviço Social) – Universidade Federal de Alagoas.
Faculdade de Serviço Social. Maceió, 2020.

Bibliografia: f. 41-43.

1. Associação Acolhimento Mãe das Graças. 2.
Envelhecimento. 3. Idosos - Assistência em instituições. I.
Santos, Ilma Canuto dos. II. Título.

**BEATRIZ COSTA MOTA
ILMA CANUTO DOS SANTOS**

**INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA: um olhar para a experiência da
Associação Acolhimento Mãe das Graças**

Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do título de
Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de
Alagoas, Faculdade de Serviço Social.

Banca examinadora:

Profª Dra. Maria Betania Buarque Lins Costa

Profª Dra. Janne Alves Rocha

Assistente Social Especialista Elitânia Lins da Silva

Maceió/AL
2019

AGRADECIMENTOS

A Deus, primeiramente, por me dar discernimento e por tornar possível a conclusão de mais uma importante etapa da minha vida.

A minha família, em especial os meus pais, Prazeres e Jailson, e as minhas irmãs, por compreenderem a minha ausência e por todo amor, apoio e confiança depositados em mim.

As minhas colegas de classe Laryssa, Edilma e Nathalia, três pessoas amigas essenciais que me acompanharam durante a graduação e com quem compartilhei momentos importantes.

Aos meus amigos Fernando, Cristina, José Luiz, Sophia, Guilherme, João, Amanda, pelo companheirismo e por sempre acreditarem que a conclusão desta etapa seria possível.

A Jeovânia Pereira, que nos últimos dois anos de graduação, me ensinou muito, não só no quesito profissional, mas também na vida com seus conselhos e motivações.

A professora Maria Betania Buarque, por toda compreensão, paciência e pelo auxílio na construção desse trabalho.

A prof^a Janne Rocha e a Assistente Social Elitânia Lins, membros da banca avaliadora, por apreciar nosso trabalho e pelas grandes contribuições dispensadas no processo final.

Beatriz Costa Mota

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus que permitiu que tudo acontecesse, por Ele ter estado sempre comigo, não somente no decorrer da minha trajetória universitária, mas em todos os momentos da minha vida. Sem dúvidas, é o maior mestre que alguém pode conhecer.

A esta Universidade, seu corpo docente, direção e administração que oportunizaram um ambiente ético, crítico, amigável e de extremo respeito. Se hoje vislumbro um horizonte superior é mérito desta instituição, que inspira confiança e credibilidade em seus discentes.

A professora Maria Betania Buarque Lins Costa, pela orientação, apoio e confiança. A todos os professores com os quais tive a honra de apreender novos saberes, por todo o conhecimento compartilhado no decorrer desse processo de formação educacional e profissional. Cada um de vocês terá, para sempre, os meus sinceros agradecimentos.

Aos meus queridos pais, pelo amor, incentivo e apoio incondicional. Aos meus irmãos e sobrinhos, por todo o carinho e companheirismo. E aos meus amigos, irmãos na amizade, que torceram e se alegraram com as minhas conquistas, que fazem parte da minha formação e que vão continuar presentes em minha vida para sempre, muito obrigada.

A Profª Janne Rocha, pela colaboração e apreciação de nosso trabalho.

A Assistente Social Elitânia Lins, por aceitar o convite de estar no momento de apreciação de nosso trabalho.

A todas as pessoas, que direta ou indiretamente, contribuíram para concretização desse sonho que hoje se consolida.

Ilma Canuto dos Santos

RESUMO

Este trabalho faz uma reflexão acerca da institucionalização da pessoa idosa, tomando como experiência a realidade de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), mais especificamente a Associação Acolhimento Mãe das Graças, em Maceió. Trata-se de uma pesquisa de natureza bibliográfica e documental, estruturada em duas partes ou sessões. Para dar concretude a estes, em um primeiro momento, fez-se necessário abordar as questões do processo de envelhecimento - a forma como este vem se desenvolvendo na sociedade e as projeções para os próximos anos, o abandono familiar, as penalidades jurídicas decorrentes e os principais marcos legais em defesa dos direitos das pessoas idosas. Logo após, na seção seguinte, foram abordadas as questões da institucionalização, caracterização e apresentação da Associação Acolhimento Mãe das Graças, focando em elucidar a realidade vivenciada pelos acolhidos, bem como o que é feito em prol de proporcionar uma melhor qualidade e conservação de vida a estes acolhidos. Com a discussão acerca da realidade das pessoas idosas que se encontram em situação de abandono, assim como as institucionalizadas, acredita-se na contribuição deste trabalho para todos os interessados na temática. Com o estudo, foi evidenciada a necessidade de o Estado, em conjunto com a sociedade, possuírem um real compromisso com a efetivação das políticas públicas de direitos voltadas a esse segmento da sociedade.

Palavras-chave: Envelhecimento – Idosos – Associação Acolhimento Mãe das Graças

ABSTRACT

This paper reflects on the institutionalization of the elderly, considering the experience of a Long-Term Care Institution for the Elderly (ILPI), which is more specific to the Association of Reception Mother of Graces, in Maceió. It is a research of bibliographic and documentary nature, structured in two parts or sections. To realize these, at first, it was necessary to address the issues of the aging process, as this is the development of society and the projections for the coming years, or family abandonment, as legal penalties used and the main legal frameworks in defense of the rights of the elderly. Soon after, in the following section, they were addressed as questions of institutionalization, characterization and presentation of the Association Mother Choice of Thanks, focusing on elucidating the reality experienced by the welcomed, as well as what is done for a better quality and economy of life. to these welcomed. With a discussion about the reality of elderly people who are abandoned, as well as institutionalized, we believe in the contribution of this work to all those interested in the subject. The study evidenced the need for the State, together with society, to have a real commitment to the implementation of public rights policies aimed at this segment of society.

Keywords: Aging - Seniors - Mother of Graces Welcoming Association

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais

CF/88 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EI – Estatuto do Idoso

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

HGE – Hospital Geral do Estado

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IE – Índice de Envelhecimento

ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

PAIF – Programa de Atenção Integral à Família

PAISI - Programa Nacional Integral de Atenção à Saúde do Idoso

PAS – Política de Assistência Social

PBF – Programa Bolsa Família

PNI – Política Nacional do Idoso

PNSPI - Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa

PSB – Proteção Social Básica

PSE – Proteção Social Especial

RMV – Renda Mensal Vitalícia

SAC – Serviço de Ação Continuada

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO, O ABANDONO FAMILIAR E A LEGISLAÇÃO PÚBLICA VOLTADA À PESSOA IDOSA.....	12
2.1 Envelhecimento: um processo natural e a dimensão social.....	12
2.2 A pessoa idosa em situação de abandono.....	15
2.2.1 O abandono familiar.....	15
2.3 Marcos legais de proteção à pessoa Idosa.....	18
2.3.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.....	19
2.3.2 Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS): Benefício de Prestação Continuada (BPC).....	20
2.3.3 Política Nacional do Idoso.....	23
2.3.4 Estatuto do Idoso.....	24
2.3.5 Plano de Atenção Integral e Saúde do Idoso.....	25
3 O OLHAR PARA UMA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO À PESSOA IDOSA	27
3.1 O percurso histórico da institucionalização da pessoa idosa.....	27
3.2 A pessoa idosa institucionalizada.....	29
3.3 A Instituição de Acolhimento Mãe das Graças.....	30
3.3.1 Caracterização da Instituição.....	31
3.3.2 Dilemas institucionais enfrentados na direção da qualidade de vida da demanda acolhida.....	33
3.4 Proposições em vista à qualidade de vida das pessoas idosas institucionalizadas.....	31
4 CONCLUSÃO.....	35
5 REFERÊNCIAS.....	37

1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivo fazer uma reflexão a respeito do processo de envelhecimento, o qual a sociedade está vivenciando, com foco na institucionalização de pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's). Nessa direção, apresenta, especificamente, a experiência da Associação Acolhimento Mãe das Graças.

Na elaboração deste trabalho foram utilizados os textos de Camarano (2004), Boechat (2002), Alcântara (2004), artigos e documentos da internet voltados à temática. Foram usados também pesquisas baseadas nos Planos Internacionais de Ação elaborados nas Assembleias Mundiais sobre o Envelhecimento, bem como a Constituição Federal Brasileira de 1988, o Estatuto do Idoso (EI), a Política Nacional do Idoso (PNI), entre outros.

O interesse por pesquisar esta temática surgiu a partir do que vivenciamos em nossos estágios curriculares obrigatórios, nas Unidade Básica de Saúde Dr. Djalma Loureiro e Associação Acolhimento Mãe das Graças por Beatriz e Ilma, respectivamente.

O trabalho foi consolidado em duas partes ou secções: na primeira, o trabalho versa em torno de uma contextualização histórica a respeito do processo de envelhecimento da sociedade nas últimas décadas, tendo como base dados obtidos através de pesquisas realizadas pela Organização das Nações Unidas (ONU), pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ainda nesta dimensão, faz-se uma discussão sobre a questão do abandono familiar sofrido por idosos e sobre as penalidades aplicadas aos infratores. Assim como tratamos das políticas públicas voltadas às pessoas idosas, inicialmente em nível mundial, abordando os Planos de Ação, que foram elaborados durante as Assembleias Mundiais sobre o Envelhecimento, abordamos também em nível nacional, destacando a ênfase dada pela Constituição Federal de 1988 sobre as pessoas idosas e as políticas públicas, planos e benefícios assistenciais voltados a este segmento da sociedade.

Na segunda seção, realiza-se uma abordagem a respeito das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), momento em que apresentamos o principal objeto de discussão deste trabalho que é a institucionalização da pessoa idosa na Associação de Acolhimento Mãe das Graças, caracterizando-a, mostrando sua história, a realidade e problemática dos idosos que nela residem. Por fim, antes da conclusão, apresentamos algumas

proposições dirigidas às responsáveis pela implementação e gestão da ILPI, tendo em vista proporcionar uma melhor qualidade de vida ao público que faz parte da instituição em foco.

A relevância e contribuição desse trabalho pode ser identificada como uma possível fonte para estudos acerca do processo de envelhecimento o qual estamos vivenciando, bem como para uma tomada de conhecimento inicial a respeito do cenário das Instituições de Longa Permanência, mais especificamente a Associação Acolhimento Mãe das Graças.

2 O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO, O ABANDONO FAMILIAR E A LEGISLAÇÃO PÚBLICA VOLTADA À PESSOA IDOSA

Para a realização do estudo sobre as diversas dimensões que cercam o processo de envelhecimento da população, faz-se necessário, inicialmente, trazer os elementos substanciais para essa discussão.

Com esse intento, nesse capítulo, nos dispomos a dissertar sobre o processo natural e social do envelhecimento, as condições de abandono familiar, em que a pessoa idosa é submetida, assim como abordar o aparato jurídico-legal e político que cria mecanismos de proteção, inclusão e repressão à violência, materializado na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) através do Benefício de Prestação Continuada (BPC), na Política Nacional do Idoso (PNI), no Estatuto do Idoso (EI) e na Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI) e suas penalidades.

2.1 Envelhecimento: processo natural e a dimensão social

O envelhecimento populacional é um processo natural, gradativo e intrínseco a todo ser humano, caracterizado por mudanças biológicas, físicas, psicológicas e sociais, que se inicia na concepção da vida humana e segue progredindo até o seu fim.

De acordo com Pontarolo e Oliveira (2008, p. 116) “os geriatras classificam biologicamente as idades em: primeira idade que vai de 0 aos 20 anos, segunda idade dos 21 aos 49 anos, terceira idade dos 50 aos 77 anos e dos 78 aos 105 anos equivalem a quarta idade”. No que diz respeito aos idosos, estes são classificados em: Idoso jovem (dos 66 aos 74 anos), Idoso velho (dos 75 aos 85 anos) e Manutenção pessoal¹ que se inicia aos 86 anos e se estende até o fim da vida.

Segundo Machado (2007), a partir de certo número de anos, alterações significativas vão se impondo às pessoas, provocando redução de atividades, perda de capacidades e mudanças na maneira de se relacionar com o mundo. Porém, ao mesmo tempo em que esse processo é abrangente ele também se apresenta como algo complexo.

Nos últimos anos, em decorrência dos mecanismos que favoreceram o fenômeno do envelhecimento, pôde-se observar uma diminuição na taxa de natalidade, a qual está relacionada a outros processos, como o de urbanização que se desenvolveu ao decorrer dos

¹ Aqui a Manutenção Pessoal diz respeito aos cuidados com saúde, higiene e estética dos idosos que passam a ser realizadas por terceiros.

anos, desde a década de 1940; a partir de 1970, a transformação no perfil demográfico que o Brasil sofreu, vista que, no passado recente, parte significativa da sociedade, pertencente à área rural, possuía muitos integrantes na família e altas taxas de mortalidade na infância, ou seja, a população era predominantemente jovem.

Hoje é plausível dizer que esse contexto foi modificado, passando para um cenário em que as famílias contam com novas estruturas e um quantitativo menor de integrantes e vivem, em sua maioria, em ambientes urbanos. A transição se dá com a redução das taxas de mortalidade e, concomitantemente, com a queda nas taxas de natalidade, resultando em significativas modificações na estrutura etária da população.

O aumento do nível de escolarização por parte da população, a inserção profissional das mulheres no mercado de trabalho, além da melhora na expectativa de vida da população, em decorrência do avanço das condições de saúde e de saneamento básico, são fatores de grande influência no processo de envelhecimento populacional.

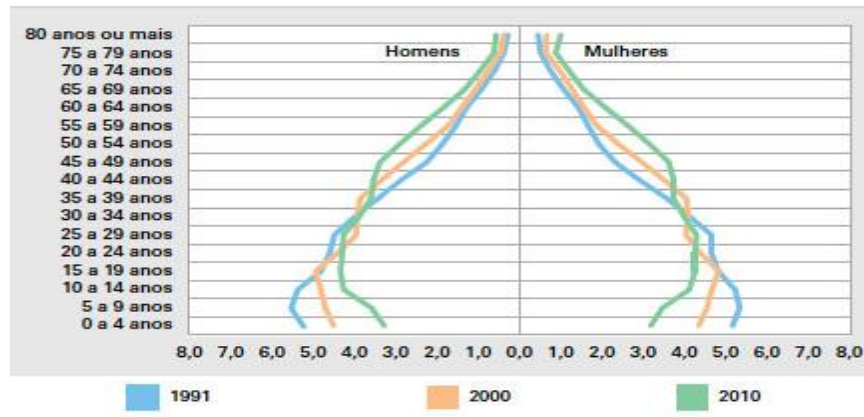
De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2015 a expectativa de vida da população brasileira era cerca de 75,5 anos e, segundo o citado instituto, esse número tende a aumentar, resultando em uma extensão no processo de envelhecimento demográfico. É através de dados² como esse que há a possibilidade de calcular a proporção entre o número de idosos de um país em relação ao número de jovens, levantando a problemática desses fatores para o andamento das relações sociais de produção na sociabilidade capitalista.

Conforme o gráfico 01, que se segue, constata-se que ao decorrer dos anos houve uma diminuição nas taxas correspondentes a população de crianças e adolescentes, ao mesmo tempo em que há o aumento das taxas relacionadas à população adulta e da terceira idade. Assim, podemos entender que, ao decorrer dos anos, a tendência é um alargamento na faixa etária desse último grupo mencionado.

² Esses dados são do Índice de Envelhecimento (IE), que é obtido através do cálculo da razão entre os elementos da extremidade da pirâmide etária. Para isso, é utilizado o número de pessoas com 60 anos ou mais para cada 100 pessoas menores de 15 anos. Quando o resultado atingido é igual ou superior a 100, a população é considerada idosa.

Gráfico 01

Composição da população residente total por sexo e grupos de idade – Brasil 1991-2010.



Fonte: IBGE, 2011

De acordo com Palmieri et al (2011), a Organização das Nações Unidas (ONU) considera o período entre os anos de 1975 e 2025 é considerado “*a Era do Envelhecimento*”, pois, de acordo com dados desta Instituição, nos países em desenvolvimento como o Brasil, o envelhecimento populacional se tornou mais nítido, especificamente atingiu os 123%. Por outro lado, nos países desenvolvidos, no período entre as décadas de 1970 e 2000, o número de crescimento observado foi apenas 54%.

Segundo pesquisa realizada pelo IBGE, em 2017, foi registrado um aumento de 8,5 milhões na população idosa brasileira, e a projeção para os próximos 10 anos é de que esse número aumente e chegue aos 37 milhões em 2027. Em estudo realizado no ano de 1980, verificou-se que existiam cerca de 16 idosos para cada 100 crianças. Já em 2000 eram cerca de 30 idosos para cada 100 crianças. Com os dados desta nova pesquisa é possível fazer projeções de que daqui a 10 anos esse número aumentará novamente e haverá cerca 73 idosos para cada 100 crianças.

Dessa forma, pode-se refletir que o envelhecimento populacional será um desafio a ser enfrentado pelo nosso país, considerando a necessidade de entendê-lo como uma das expressões da questão social de maneira que possamos enxergar a necessidade de se discutir ações integradas de promoção à saúde da população idosa, bem como o desenvolvimento de políticas públicas e sociais voltadas ao atendimento dessa demanda, que a futura realidade etária trará.

Destarte, as mudanças na estrutura etária da população brasileira são notórias, desde a década de 1940, como já mencionado, vinculado a todo o processo de urbanização e

industrialização e a população idosa que detém as mais altas taxas de crescimento populacional. Vale ressaltar que tais modificações afetam as relações sociais de produção na sociedade capitalista, em todos os âmbitos, principalmente os relacionados ao setor econômico, no qual o mercado de trabalho é atingido.

Com o objetivo de dar embasamento ao estudo, faz-se fundamental explicar, a partir de Marx (1987), mesmo que de forma mais sucinta, sobre o processo histórico advindo do capitalismo monopolista, que altera as formas de sociabilidade, bem como a necessidade imposta por esse novo modo de produção em que o consumo da força de trabalho do proletariado é vital ao processo de *valorização*³ do capital e de que modo o envelhecimento populacional afeta o modo de produção e a totalidade da vida social que o cerca.

Segundo Marx (1987), o processo de produção gestado pelo capitalismo presume a separação entre os meios de produção - monopolizados pela classe burguesa - e a força de trabalho pertencente à classe trabalhadora. Vale ressaltar que, conforme o autor, a força de trabalho tem a característica única de ser fonte de valor através do processo de produção em que há a extração da *mais-valia*⁴ apropriada pelos donos dos meios de produção. Com o advento do estágio do capitalismo monopolista no século XIX, trazendo consigo o incremento da indústria e o aumento no êxodo rural - chegada da população nos grandes centros urbanos - há uma mudança na estrutura familiar e no número de indivíduos do mesmo núcleo familiar.

Neste mesmo contexto e com o passar dos anos, as mulheres são inseridas no mercado de trabalho, por consequência há uma redução na taxa de natalidade e mortalidade da população. Outro elemento que deve ser levado em consideração é que todo esse processo de urbanização também modifica a prestação dos serviços sociais e de saúde - por meio de pressões advindas da classe trabalhadora - havendo uma posterior melhoria relativa na qualidade de vida da população, por intermédio de concessões mínimas de direitos realizadas à classe trabalhadora.

2.2 A pessoa idosa em situação de abandono

Antes de adentrar-nos na discussão sobre o abandono de idosos, é necessário abordar de maneira sucinta a sua relação com o envelhecimento. De acordo com estudos feitos por Moraes *et al* (2010), o envelhecimento representa o conjunto de consequências ou efeitos da passagem do tempo, estando este dividido em dois tipos: o biológico e o psíquico. Moraes *et*

³ Ver Karl Marx. O Capital. *Crítica da economia política*. cap. 5. p.337.

⁴ Ver Karl Marx. O Capital. *Crítica da economia política*. p.102

al (2010) conceitua o primeiro tipo como um processo implacável, ativo e irreversível, causando mais vulnerabilidade do organismo às agressões externas e internas. Já o psicológico, ao contrário do anterior:

[...] não é naturalmente progressivo nem ocorre inexoravelmente, como efeito da passagem de tempo. Depende também da passagem do tempo, mas, sobretudo, do esforço pessoal contínuo na busca do autoconhecimento e do sentido da vida (MORAES et al, 2010, p. 68).

De acordo com Aguinaro (2016), “a nossa forma de entender a velhice é culturalmente construída”. O envelhecimento é um processo para o qual a sociedade não se preparou para lidar. De acordo com Mercadante, na concepção de Beavouir

A velhice é uma totalidade complexa, e é impossível se ter uma compreensão da mesma a partir de uma descrição analítica de seus diversos aspectos. Cada um dos aspectos reage sobre todos os outros e é somente a partir da análise do movimento indefinido da circularidade relacional dos vários elementos que se pode apreender da velhice (2003, p.56).

Um fato acerca disso é que em 2017 durante uma pesquisa⁵ realizada pelo Banco Mundial com 150 mil pessoas, das quais mil eram brasileiras, os resultados mostraram que o brasileiro não se planeja financeiramente para o futuro. Dos jovens com idade entre 15 e 24 anos, apenas 6% possuem alguma poupança para a velhice. Outro fator sobre o descuido com o futuro é que, apesar dos idosos enfrentarem as perdas biológicas, de possuírem toda uma bagagem composta por histórias de vida e ensinamentos a nos proporcionar, e estarem resguardados por leis, programas e políticas públicas, ainda se deparam com a negação da velhice por parte da sociedade, principalmente do segmento mais jovem que a compõe.

O abandono está relacionado ao ato de se afastar, do descuido e do desprezo que se manifesta nas mais diversas formas: material, afetivo, financeiro e abandono afetivo inverso. Esta última é a mais evidente entre os idosos. Viegas e Barros (2016, p. 188) caracterizam o abandono afetivo inverso como:

[...] constituído, em regra, pela inação de afeto ou, especificamente, pela ausência de cuidado dos filhos em face de seus genitores idosos, fundado no valor jurídico imaterial da solidariedade familiar e da segurança afetiva da família.

⁵ Disponível em: <http://www.oabprev-sp.org.br/pesquisa-do-banco-mundial-mostra-que-o-brasileiro-nao-pensa-no-futuro/>

Por isso, o círculo familiar em que o idoso convive é a ‘figura’ principal que comete esse tipo de negligência, contrariando todo o processo de cuidado que os filhos deveriam possuir com os seus pais ou familiares da terceira idade que com eles residem ou não.

2.2.1 O abandono familiar (penalidades)

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 - nos artigos 229 e 230 - estabelece a responsabilidade de amparo e cuidados que os familiares, a sociedade e o Estado devem ter com os idosos. Nos casos em que ocorre o abandono, seja ele de ordem afetiva ou material, o Código Penal institui através de seu artigo 133 como crime de abandono de incapaz:

Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono:

Pena - detenção, de seis meses a três anos.

§ 1º - Se do abandono resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 2º - Se resulta a morte:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

Em 2003, com a conquista do Estatuto do Idoso, criou-se a possibilidade de um aumento de pena para que, nos casos em o autor do crime possuir um grau de parentesco com idoso, haverá o aumento da punição em aproximadamente um terço.

As situações nas quais os idosos apresentam-se com aparato insuficiente para realizar denúncia de maus tratos sofridos, intensificado nas condições que foram citadas antes, em 2003 foi criado o Disque 100⁶, cujo último relatório apresentou dados que em 2018 foram feitas cerca de 137.868 denúncias e dessas, pouco mais de 37 mil estavam relacionadas a alguma forma de violência contra a pessoa idosa, o que significou um aumento de 13% em relação ao ano anterior, principalmente nos casos de negligência. O relatório também evidenciou que o abandono é a principal causa de negligência denunciada e sua maioria é praticada pelos próprios filhos, tendo como principal alvo idosos na faixa etária dos 71 a 80 anos, sendo a maioria do sexo feminino.

⁶ O **Disque 100**, é um serviço de discagem direta e gratuita disponível para todo o Brasil que tem como função acatar e encaminhar denúncias de violações de Direitos Humanos, envolvendo crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoa com deficiência, população em situação de rua, população LGBT, igualdade racial, pessoas em privação de liberdade, conflitos agrários e urbanos e demandas indígenas.

2.3 Marcos legais de proteção à pessoa Idosa

As políticas públicas direcionadas às pessoas idosas começaram a ser abordadas em primeiro momento a nível mundial, através da Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, ocorrida no ano de 1982, em Viena. Camarano e Pasinato (2004) considera esse evento como o marco inicial para o desenvolvimento e estabelecimento de políticas públicas que protegem a população da terceira idade ⁷. O evento gerou um Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento, documento esse que ficou conhecido como “Plano de Viena”. Este tinha como objetivo principal *garantir a segurança econômica e social dos indivíduos idosos, bem como identificar as oportunidades para a sua integração ao processo de desenvolvimento dos países*.

O Plano de Viena teve como referência a Conferência dos Direitos Humanos, realizada em 1968 no Teerã, e suas ações ficaram estruturadas em sessenta e seis (66) recomendações que foram divididas em sete (07) áreas: saúde e nutrição, proteção ao consumidor idoso, moradia e meio ambiente, família, bem-estar social, a previdência social, trabalho e educação. Estes temas eram recorrentes nas discussões da Organização das Nações Unidas (ONU) em comissões de natureza política ou econômica. O Plano trouxe consigo resultados positivos, o principal deles foi o colocar como prioridade na agenda internacional dos países-membros a questão do envelhecimento da população.

De acordo com Camarano e Pasinato (2004), desde os vinte (20) anos que se passaram entre a primeira assembleia de 1982, que resultou no Plano de Viena e a segunda, que teve como resultado o Plano de Madri – cuja explicação será feita mais à frente - ambas marcadas por debates políticos e acadêmicos, os países passaram a considerar as pessoas da terceira idade como um segmento da sociedade que possuem as mesmas necessidades e experiências. Com esse entendimento, o processo de envelhecimento passou a ser visto a partir de duas concepções: na primeira, foi ligado a uma forma de dependência e de problemas sociais; na segunda concepção, entendido como uma “ameaça” ao âmbito da economia e da democracia.

No início da década de 1990, as Nações Unidas realizaram uma assembleia geral e dela sucedeu a resolução 46 de 1991 (46/91), que dispõe de 18 princípios, divididos em cinco (05) temáticas voltadas ao direito da pessoa idosa: a *independência*, por meio do acesso as necessidades básicas inerentes à vivência do ser humano como saúde, educação, alimentação,

⁷ De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a terceira idade é a fase da vida que começa aos 60 anos nos países em desenvolvimento e aos 65 anos nos países desenvolvidos.

segurança, habitação; a *participação*, pela busca da inclusão da pessoa idosa na sociedade, mediante a criação de espaços em que os mesmos possam partilhar suas ideias e vivências entre si e com as pessoas das demais faixas etárias; *o cuidado*, com a finalidade de que pessoa idosa disponha da proteção do Estado, da família e da sociedade para que possa usufruir os direitos e garantias que lhe são proporcionados; a *autorrealização*, para que tenha acesso a recursos culturais, espirituais, e de lazer que lhe proporcione e a *dignidade*, para viver em sociedade em segurança de maneira justa e sem sofrer nenhum de tipo de discriminação.

De acordo com Camarano e Pasinato (2004), em 1999 foi instituído o ‘Ano Internacional do Idoso’, nele os países membros receberam das Nações Unidas incentivos para que colocassem esses princípios em prática.

Em 2002, foi realizada em Madri a segunda Assembleia Mundial. Diante de um contexto muito diferente da assembleia anterior, considerando as mudanças que houveram no período de 1982 a 2002, em relação ao aumento da expectativa de vida. Nesta, já se discutiam a projeção para os anos seguintes, aponta que até 2050 o número de pessoas idosas no mundo poderá chegar próximo de dois bilhões. Essa quantidade será mais expressiva nos países em desenvolvimento.

Nessa segunda assembleia, conforme advoga Camarano (2004), foi elaborado o Plano de Madri, trazendo em seu conteúdo uma inovação em relação ao plano anterior e estabelecendo medidas moldadas em três princípios, caracterizados como orientações prioritárias são: pessoas idosas e desenvolvimento, promoção da saúde e bem-estar na velhice e a criação de um ambiente propício e favorável a este segmento. O plano trouxe dentro da discussão de elaboração de políticas sobre o envelhecimento a questão de gênero, enfatizando uma maior preocupação com o público feminino, vista ser este historicamente alvo das mais diversas formas de violência e discriminação, considerando a maneira como o papel da mulher era visto dentro da sociedade. A terceira assembleia será realizada no Brasil em 2022.

2.3.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Em cinco de outubro de 1988 foi promulgada a Constituição Federal (CF) vigente. Nesta, consta o conjunto de regras que regem o ordenamento de um país. Na história do Brasil esta é a sétima Constituição já elaborada, sendo marcada como o símbolo do processo de redemocratização, após os 21 anos de regime militar que vigorou em nosso país. O documento tem como objetivo assegurar o exercício dos direitos e deveres individuais e coletivos, tratar da organização dos poderes, da ordem econômica, jurídica, política e social,

bem como, a defesa do Estado e da Democracia. A CF de 1988 foi responsável por muitos avanços em diversos âmbitos como: da saúde, através da criação do Sistema Único de Saúde (SUS); da educação; da Assistência Social, com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); dos direitos da criança, por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); dos idosos com o Estatuto do Idoso (EI), entre outros.

O texto da CF, quando comparado aos das constituições anteriores, é inovador, pois foi a partir dele que houve inclusão de direitos voltados à pessoa idosa. Aqui vale ressaltar o seu artigo 230, quando diz: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” (BRASIL, 1988, p.133).

Nesse mesmo artigo é mencionado que os programas de amparo aos idosos serão executados, preferencialmente, em seus lares e o acesso gratuito dos idosos acima de 65 anos aos transportes coletivos urbanos. Em suma, a Constituição Federal de 1988 proporcionou o surgimento de um expansivo aparato jurídico em prol da pessoa idosa que são: a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), promulgada em 1993; a Política Nacional do Idoso (PNI), em 1994; o Estatuto do Idoso, em 2003; e a Política Nacional da Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI), em 2006, as quais serão abordadas nos tópicos a seguir.

2.3.2 Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS): Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Criada através da lei nº. 8742, em sete de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) surge com o intuito de regulamentar a organização da assistência social. Nesse sentido, em seu artigo 1º refere-se à assistência social como direito de todo cidadão e política não contributiva de responsabilidade do Estado, ao qual compete à garantia do atendimento às necessidades sociais básicas. Em seu artigo 2º, a lei trata sobre seus objetivos, e no que se refere à proteção ao idoso é válido ressaltar nos parágrafos I e V:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 (...) V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família (BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. p. 9).

Os artigos 4º e 5º delineiam, respectivamente, sobre seus princípios e diretrizes. Em seguida, o art. 6º dispõe sobre a organização e gestão das ações da assistência social, a qual é

designada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo como objetivos:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva; II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social; III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção de expansão das ações de assistência social; IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais; V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos (BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. p. 12).

Esse mesmo artigo aborda a organização da assistência social, que compreende a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE). Ambas são providas através da rede socioassistencial, bem como pelos entes públicos e entidades da assistência social ligadas ao SUAS, e ofertadas, respectivamente, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Os artigos 12, 13, 14 e 15, respectivamente, estabelecem as competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Tratam também o que diz respeito à responsabilidade sob a concessão de benefícios, ao financiamento destes, a administração dos recursos financeiros que custeiam o pagamento de benefícios eventuais, a prestação de serviços assistenciais e a implementação de projetos voltados ao enfrentamento da pobreza, entre outros.

Posteriormente, em seu artigo vinte (20) a LOAS regulamenta o Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social (BPC).

O BPC é um benefício que consiste no pagamento de um salário mínimo mensal a pessoa com sessenta e cinco anos de idade ou mais e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, que possua impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, ou melhor, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. Como se trata de um benefício da Política de Assistência Social, para ter acesso a ele não há a necessidade de contribuição na Previdência Social (INSS), porém este não efetua o pagamento de 13º salário e não garante a pensão por morte. O BPC é pago com recursos provenientes do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) que estão alocados no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O critério de concessão do BPC é para um membro da família, desde que a renda per capita familiar seja inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente. Para avaliar se a família do idoso ou da pessoa com deficiência se enquadra nos critérios de acesso ao benefício, é verificado se somados todos os rendimentos recebidos no mês por aqueles que compõem a família, a renda por pessoa deverá ser menor que $\frac{1}{4}$ de salário mínimo. Como família deve ser considerada o conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto, formado pelo solicitante (pessoa idosa ou pessoa com deficiência); o cônjuge ou companheiro; os pais e, na ausência deles, a madrasta ou o padrasto; irmãos solteiros; filhos e enteados solteiros e os menores tutelados.

O valor total dos rendimentos, chamado de renda bruta familiar, deve ser dividido pelo número dos integrantes da família e, se o valor final for menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, o requerente poderá receber o BPC, desde que cumpridos todos os demais critérios. Os rendimentos que entram no cálculo da renda familiar mensal são aqueles provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; seguro desemprego; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não-assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; rendimentos auferidos do patrimônio; Renda Mensal Vitalícia (RMV).

É importante esclarecer que o BPC de uma pessoa idosa não entra no cálculo da renda mensal familiar para concessão do benefício a outro idoso da mesma família.

De acordo com o parágrafo 9º, a remuneração da pessoa com deficiência na condição de aprendiz ou de estagiário também não será considerada para cálculo da renda mensal familiar. Os recursos de Programas de Transferências de Renda - como o Programa Bolsa Família (PBF) - também não entra no cálculo da renda mensal familiar e para concessão do BPC assim como os benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária também não serão considerados no cálculo da renda mensal familiar para concessão do BPC.

No parágrafo 5º, a lei deixa claro que a pessoa idosa e a pessoa com deficiência que estiverem na condição de acolhimento em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), não serão prejudicados quanto o seu direito de acesso ao benefício, desde que atendam aos critérios para recebimento.

Para solicitar o benefício, o usuário deve procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de seu município, a fim de receber as informações e as orientações necessárias para requerê-lo. É importante enfatizar que para receber o BPC não é necessário pagar intermediários. Segundo o parágrafo 6º, para concessão do benefício, o indivíduo estará sujeito a uma avaliação da deficiência e seu grau de impedimento - composta por avaliação

médica e avaliação social, as quais serão realizadas por profissionais do INSS. Caso estes serviços não estejam disponíveis no município em que reside o beneficiário, ele será encaminhado ao município mais próximo que possua tal estrutura.

É válido frisar que o beneficiário deverá declarar que não recebe outro benefício no âmbito da Seguridade Social, pois o BPC não pode ser acumulado com outro benefício do mesmo âmbito, por exemplo o seguro desemprego, a aposentadoria, a pensão ou de outro regime, exceto com benefícios da assistência médica, pensões especiais de natureza indenizatória e a remuneração advinda de contrato de aprendizagem.

De acordo com o artigo 21 da referida lei, em seus parágrafos 1º e 2º, o pagamento do benefício de prestação continuada deverá ser cessado nos casos de superação das condições referidas em seu caput ou em caso de morte do beneficiário, quando for constatada irregularidade na sua concessão ou utilização, devendo ser suspenso caso a pessoa com deficiência exerça atividades remuneradas, inclusive nas condições de microempreendedor individual.

2.3.3 Política Nacional do Idoso (PNI)

A Política Nacional do Idoso (PNI) foi criada em 04 de janeiro de 1994, sendo regulamentada pela lei número 8842/94. O artigo 1º, desta lei, estabelece sua finalidade que é assegurar os direitos sociais dos idosos, criando condições para que usufruam de sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Também firma como idoso a pessoa que possuía 60 anos ou mais. Nesse enredo, a PNI determina a inclusão de forma prioritária da pessoa idosa nas políticas públicas voltadas à saúde, à assistência social, ao trabalho, à justiça, à previdência social, entre outras. Seus princípios fundamentais estão constituídos no artigo 3º, cuja determinação versa sobre:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida; II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos; III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza; IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei (Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842/1994, p. 5-6).

Em seus incisos I e IV, a política ajusta o público alvo ao qual se destina, enfatizando a responsabilidade que o Estado e a sociedade têm em propiciar uma qualidade de vida ideal a pessoa idosa, norteadas pelo amparo a este indivíduo em seu convívio social, assim como a relação com sua família deve ocorrer na íntegra, validando o que já está assegurado a ele por lei.

O artigo 4º dispõe, ainda, sobre as diretrizes que estão voltadas: a propiciar a socialização dos idosos; à participação ativa destes na elaboração de políticas públicas; ao acesso à assistência social e aos benefícios; a divulgação das políticas, projetos e serviços ofertados; à acessibilidade, bem como ao apoio, do ponto de vista financeiro e à pesquisa sobre as questões do envelhecimento.

O capítulo III, especificamente, em seus artigos 5º, 6º, 7º e 8º tratam da organização e gestão da política, sendo ambas de responsabilidade do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) em conjunto com os Conselhos Nacionais, Estaduais, do Distrito Federal e municipal do idoso. Os Conselhos são responsáveis pela formulação, coordenação, supervisão e avaliação da Política Nacional do Idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas, (PNI, 1994, p. 8).

2.3.4 Estatuto do Idoso (EI)

Em 01 de Outubro de 2003, através da lei nº 10.471, foi promulgado o Estatuto do Idoso, um marco histórico no que diz respeito à luta pela legitimação, garantia, proteção e defesa dos direitos assegurados às pessoas idosas. Nele estão previstos a garantia dos direitos fundamentais com absoluta prioridade, tais como: a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar, assim como comunitária dos idosos.

Apesar de estabelecer em seu artigo 1º que são consideradas idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, alguns direitos só são garantidos de fato a partir dos 65 anos. Além disso, seu artigo 3º estabelece que, além dos órgãos públicos, é de responsabilidade da família, comunidade e sociedade em geral, assegurar que o idoso tenha acesso aos seus direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, entre outros.

Neste mesmo artigo são abordadas as garantias de prioridade, as quais sofreram alterações com a lei nº 13.466/2017:

I- atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; II- preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas; III- destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso; IV- viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações; V- priorização no atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuem ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência; VI- capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos; VII- estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento; VIII- garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais; IX- prioridade no recebimento da restituição do imposto de renda (Estatuto do Idoso, 2017. P.8-9).

O citado artigo do referido diploma legal determinou os entes obrigados a dar efetividade a tais direitos, quais sejam: a família, a comunidade, a sociedade e o poder público.

Destarte, pode-se dizer que, as garantias expostas pela lei só demonstram o quão vulnerável ainda é esta parcela da população, principalmente os que não possuem o amparo da família e que se encontram em situações de negligência, constatando o papel crucial que o Estado e a sociedade, de modo geral, possuem para que estes indivíduos tenham seus direitos efetivados. Mais adiante, o seu texto aborda os direitos e garantias fundamentais determinadas pela Constituição Federal de 1988 (CF) que são inerentes à sociedade brasileira em geral, mas que passaram por aprimoramentos para atender melhor as demandas da população da terceira idade.

2.3.5 Plano de Atenção Integral à Saúde do Idoso (PAISI)

O Plano de Atenção Integral à Saúde do Idoso (PAISI) tem como propósito garantir atenção integral à saúde da população idosa, enfatizando o envelhecimento saudável e ativo, a fim de fortalecer o protagonismo das pessoas idosas no Brasil. Esse é o principal objetivo da Política de Atenção Integral à Saúde do Idoso (PAISI), estabelecida pela Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006, entre suas diretrizes estão: a promoção do envelhecimento ativo e saudável; a manutenção e reabilitação da capacidade funcional; e o apoio ao desenvolvimento de cuidados informais.

Para Frank (2014) ter uma alimentação adequada e balanceada, praticar exercícios físicos regularmente, diminuir a automedicação, ter uma convivência social estimulante e atividades prazerosas que atenuem o estresse, reduzindo os danos decorrentes do consumo de

álcool e tabaco são ações que promovem modos de vida favoráveis à saúde e à qualidade de vida, contribuindo para um envelhecimento ativo e saudável.

Pereira (2002) relata que a Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) à pessoa idosa constitui apoio financeiro federal a serviços, programas e projetos executados por governos de Estados, Municípios e Distrito Federal, bem como por entidades sociais, tendo em vista o atendimento de pessoas idosas pobres, a partir dos 60 anos de idade. Seu objetivo é contribuir para a promoção da autonomia, integração e participação do idoso na sociedade, visando fortalecer seus vínculos familiares. Para fazer jus a esse apoio financeiro, os Municípios terão de comprovar: implantação de Conselho e Fundo de Assistência Social, bem como a existência de Plano devidamente aprovado pelo Conselho; alocação de recursos do tesouro municipal nos seu respectivo Fundo de Assistência Social; implantação de um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Casa das Famílias; solicitação à Secretaria Estadual de Assistência Social, por meio de ofício, de inclusão do Município no critério de partilha do Serviço de Ação Continuada (SAC), informando o número de beneficiários por modalidade de atendimento; e co-financiamento da atividade.

Outra Proteção Social Básica (PSB) desenvolvida pela Política de Assistência Social (PAS) que indiretamente beneficia os idosos é o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), realizado nos Municípios, em unidades locais de Assistência Social, denominadas Casa das Famílias, com vistas ao acolhimento, convivência, socialização e estímulo à participação social das famílias juntamente de seus membros.

3 O OLHAR PARA UMA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO À PESSOA IDOSA

Neste capítulo será apresentado o surgimento das Instituições de Longa Permanências e a sua contextualização no Brasil, perpassando pelo cenário atual da pessoa idosa institucionalizada. Será também apresentada e caracterizada a ILPI objeto de nosso trabalho, a Associação Acolhimento Mãe das Graças, bem como as condições de funcionamento, seus dilemas e ações que são propostas por sua organização, tendo em vista a melhoria da qualidade das pessoas que nela residem.

3.1 O percurso histórico da institucionalização da pessoa idosa

A velhice é uma etapa diferente da vida que vem se tornando visível, porque o número de pessoas que vivem mais tem aumentado significativamente. Este fenômeno surge em um período de transição do século XIX para o XX. Com isso, a partir de uma série de mudanças delineadas e de diferentes discursos, passa-se a ter outra concepção para a velhice. Para tal, destacam-se dois fatores: na área da medicina com novos procedimentos para o corpo da pessoa idosa e a aposentadoria ser um direito institucionalizado.

Além disso, atualmente, parte significativa de pessoas idosas está ocupando espaços de convivência fora de seu contexto familiar, a exemplo das instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), ou melhor, a pessoa idosa está inserida em um ambiente específico para atender as suas demandas. No entanto, quando surgiu tal instituição nos tempos primórdios durante o Cristianismo, em meados dos anos de 520 a 590, esta funcionava em uma casa cedida por um Papa, na qual foi feita modificações para atuar como hospital.

A propósito, a Igreja na Idade Média era de suma importância, pois dela vinham as verbas para a educação e outras necessidades das populações. A caridade sempre esteve presente, como observamos na doação da própria casa do Papa.

Estudos indicam que o primeiro modelo asilar da história foi criado pelo Papa Pelágio II, sucessor do Papa Bento I, que fez da sua casa um hospital para os mais velhos da região. Desde então, o modelo tem sido aperfeiçoado e implantado em diversas regiões do mundo.

No Brasil, ainda no período colonial, aos soldados velhos era defendida uma velhice digna, foi então criada, em 1794, a Casa dos Inválidos, lugar para descanso dos prestadores de serviços à pátria (ALCÂNTARA, 2004).

Os asilos, a priori “[...] tinham a função de abrigar aqueles que não se enquadravam em outras instituições, como andarilhos e pessoas idosas. Somente no final do século XX, a

denominação asilo” passou a ser substituída por “Instituição para Velhos” (FAGUNDES E ESTEVES, 2017). Cuidar do idoso e andarilhos virou uma prioridade, visto que suas condições sociais não era uma das melhores e que, muitas vezes, possuem despesas com medicamentos e alimentação entre outras.

Com essa intencionalidade, foi fundado no ano de 1890 o asilo intitulado São Luiz que é definido para um grupo da velhice desamparada no estado do Rio de Janeiro, sendo a primeira instituição para pessoas exclusivamente idosas. Assim, dava-se início a visibilidade para a velhice.

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) não apresentam origem recente, antes mesmo do início do envelhecimento populacional brasileiro. Na década de 1960, elas já existiam com a preocupação de promover o amparo para as pessoas idosas.

No contexto atual, boa parte de pessoas idosas possui a sua aposentadoria que, na impossibilidade de convivência com a família viabiliza o acesso à casa de repouso ou asilo. Por dispor de sua aposentadoria, os idosos preferem estar no lugar mais acolhedor e aconchegante que também cuide deles.

Os estudos nos mostram que a pessoa idosa é institucionalizada na maioria das vezes, porque a família abandona ou, o acolhimento se dá por escolha do sujeito. A velhice, em alguns casos, é vista como fardo para as famílias, principalmente pelos gastos de recursos financeiros, por demandar mais cuidados e mais atenção. Hoje, as famílias contam com as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), que acolhem as pessoas idosas, dando-lhes cuidados e afetos. Por isso, é importante voltar-se ao idoso que, assim como os jovens e adultos necessitam de carinho e de reconhecimento. As ILPIs são o recurso que os idosos usam para terem um tratamento e um recomeço de vida, pois sabem que terão seus medicamentos dados nas horas certas entre outras coisas.

Comumente chamados de asilos, as instituições de longa permanência para idosos (ILPI)

[...] são instituições governamentais ou não-governamentais, de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania. Entende-se ILPI como uma residência coletiva, que atende tanto idosos independentes em situação de carência de renda e/ou de família quanto aqueles com dificuldades para o desempenho das atividades diárias, que necessitem de cuidados prolongados (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, 2005).

Conforme destacado por Born e Boechat (2002), os cuidados prestados por uma ILPI devem estar relacionados com a vida social e emocional do idoso, proporcionando a ele assistência à saúde e cuidado de suas necessidades básicas diárias. Essas instituições devem garantir um lugar para o idoso viver gozando de todo cuidado que ele necessita.

3.2 A pessoa idosa institucionalizada

Como já dissemos, nosso país está passando por um alargamento na sua pirâmide etária, pois estamos com um crescente número de população idosa que caminha para uma possível inversão da pirâmide etária. No futuro podemos ter uma população mais idosa.

O Brasil vem demonstrando que gerar filhos não é mais uma prioridade. Com o avanço tecnológico e as mulheres cada vez mais no mercado de trabalho, ser idoso está em alta, afinal, os tempos são outros.

Ser jovem atualmente significa fazer um planejamento para quando chegar a ser idoso ter meios para viver saudável e com vigor. A partir da longevidade desta parcela da população encontramos dificuldades em vários setores como falta de pessoas capacitadas para serem cuidadores, a falta de tempo da família para com a pessoa idosa entre outros fatores, fazem a demanda da ILPI se tornar uma importante porta de escape, fazendo com que haja um número crescente destas instituições. É fulcral reconhecer que nosso país não estava apto para essa mudança.

Nesse processo, o idoso entrará com uma bagagem repleta de cultura, conceitos, conhecimentos e lembranças que se agregarão com as de outras pessoas onde ele está sendo inserido. Será trabalhado no coletivo a individualidade de cada sujeito. Esses sujeitos vêm com seus traumas e dogmas que devem ser respeitados e trabalhados ao longo de sua estadia na ILPI. Podem ocorrer, mediante influência de outrem, mudanças imperceptíveis e, também, do tipo radical que podem ser notadas mais rapidamente.

Na nova residência, a pessoa idosa acolhida terá que respeitar os profissionais e se afastar um pouco da família até se acostumar com o novo ambiente e suas normas. Os novos horários para alimentação, banho, assim como outros costumes farão uma reorganização da vida pessoal e novos mecanismos de convivência serão parte da vida do idoso a partir daquele momento. Algumas instituições possuem debilidade na composição da estrutura física, na promoção de passeios, na organização dos objetos pessoais dos idosos e nas gestões, quando deveriam atender essas demandas, já que a sua aposentadoria está no domínio da instituição.

O mais aconselhável é deixar, esses espaços de acolhimento, o mais parecido possível com um lar.

Os idosos são hoje uma população cada vez mais em alta, porém precisa-se de um público de faixa etária diversificada para as trocas de conhecimento intergeracionais, levando-os às suas memórias que soam como versos de um lindo poema que é a vida.

3.3 Associação Acolhimento Mãe das Graças

A ILPI estudada neste trabalho é a Associação Acolhimento Mãe das Graças, criada em 06 de junho de 2009, buscando uma forma concreta de prestar um trabalho solidário à pessoa idosa de baixa renda e as abandonada, pois entendem que a maioria delas faz parte de um contexto social de exclusão, em um momento crucial em sua vida.

A Associação Acolhimento Mãe das Graças é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), de natureza não governamental, sem fins lucrativos, fundada há aproximadamente 20 anos, por um grupo de oração, formado por mulheres que se reuniam e, entre outras atividades, discutiam a situação das pessoas desfavorecidas, principalmente, às desamparadas. Com isso, surgiu o desejo de prestarem um trabalho solidário às pessoas idosas abandonadas.

A iniciativa de fundar uma Associação surgiu a partir do desejo de três mulheres participantes do grupo de oração, uma delas foi a Sr^a. Dilma Santos, que era proprietária de um sítio localizado na Rua Cristina Braga, 49 – Village Campestre II – Cidade Universitária – Maceió/AL, CEP 57.080-000 e que o doou para que fosse estruturado um espaço para abrigar os futuros idosos acolhidos, sobretudo, os que viviam nas ruas ou negligenciados por seus familiares. As outras duas senhoras dona Cleonice Bezerra e Maria Cícera Lisboa, que possuíam comércios, venderam seus bens para começar uma nova jornada, com uma única missão de trabalhar em prol desta mesma causa — a favor de pessoas idosas que necessitassem de abrigo e cuidados. A realidade das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, quer seja, sem família, abandonadas, passando por dificuldades, excluídas do contexto familiar e social no momento de suas vidas em que mais precisam de amparo e de assistência, atenção e cuidados especiais foram a maior motivação para que essas senhoras abraçassem a causa de criar um espaço de acolhimento para pessoas idosas.

O público prioritário da Instituição são pessoas idosas em situações de exclusão e vulnerabilidade social, embora, às vezes, atenda, também, a pessoa com idade fora dos critérios da instituição, que estejam em condições excepcionais de abandono ou negligência.

Inicialmente, em sua criação, o abrigo tinha quatro cômodos: uma sala de espera, um quarto com acomodações para quatro idosos, um banheiro e a cozinha, tudo construído com o esforço e trabalho das fundadoras e diretoras — senhoras Dilma Santos, Cícera Lisboa e Cleonice Bezerra —, que se empenharam em realizar campanhas com o intuito de arrecadar materiais necessários para a construção e mantimentos da associação. Hoje, a Instituição tem um novo formato, como poderemos ver no item que se segue.

3.3.1 Caracterização da Associação Acolhimento Mãe das Graças

Na atualidade, a Instituição possui uma estrutura física composta pelas seguintes dependências: sala da direção, sala do serviço social, sala de enfermagem e medicamentos, sala dos funcionários, secretária, refeitório, espaço de lazer onde os idosos ouvem música e assistem TV e participam de atividades voltadas para eles, cozinha - na qual os alimentos são preparados dentro dos padrões de higiene - quartos apropriados e adaptados à necessidade de cada residente, banheiros adaptados, loja onde funciona brechó, auditório, lavanderia, espaço de jardinagem onde cultivam plantas, capela e outros cômodos. Além dessa estrutura, existem outros espaços na Associação em expansão, a exemplo da construção de um espaço para abrigar corretamente mulheres em situação de risco que são encaminhadas pelo Estado para esta instituição.

Para seu funcionamento, a Associação conta com uma equipe técnica formada por profissionais das mais diversas áreas, entre elas: enfermeiras e cuidadores — que sempre estão disponíveis para os cuidados com os idosos — assistentes sociais, 01 médico — que faz visitas sempre que solicitado —, 01 secretária, profissionais de serviços gerais, cozinheiras - uma a cada turno - e voluntários de diversas áreas, que se disponibilizam a trabalhar para propiciar uma melhor qualidade de vida e bem-estar aos acolhidos.

É válido ressaltar que a instituição ainda precisa de muitos profissionais para atender aos acolhidos como: uma equipe médica, psicólogo, nutricionista, dentista, porém, por falta de recursos financeiros, muitos profissionais são consultados ou solicitados quando há necessidade, para visita *in lócus* ou os idosos são levados para realização de consulta. É certo que a instabilidade financeira, por não obter ajuda governamental, torna uma luta exaustiva para que se possa garantir e suprir todas as necessidades do abrigo e dos acolhidos, de forma que há uma busca constante para conquistar recursos essenciais para manutenção e atendimento aos acolhidos com: transporte adequado, maior número de profissionais de diversas áreas para atendimento e assistência indispensáveis aos ali residentes, entre outros.

O funcionamento da Associação Acolhimento Mãe das Graças, depende totalmente de doações, e de recursos disponibilizados pelos poucos familiares que mantêm seus idosos no abrigo, como também de uma porcentagem dos auxílios das pessoas idosas que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Esses escassos recursos servem para suprir a necessidades de alimentação e medicações. Por isso, para continuar realizando seu trabalho, a instituição depende, permanentemente, de doações de recursos financeiros e materiais.

Dentre as políticas existentes no acolhimento, a da Assistência Social está presente, principalmente, por meio do Benefício de Prestação continuada (BPC) e tem muita importância para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas que se encontram na associação, pois, conforme vimos anteriormente, trata-se de um direito que é assegurado ao idoso que precisa se manter, por não ter salário nem família com condições de prover suas necessidades.

Atualmente, a Associação abriga pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de negação da liberdade, dignidade e cidadania, na sua maioria mulheres. Dentre o grau de dependência existente entre os idosos acolhidos são classificados em graus I, II e III. No grau I eles são totalmente independentes e conseguem realizar suas tarefas diárias sozinhos; acolhidos no grau II, consiste nos idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada e os acolhidos com dependência grau III classifica idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

Ressalte-se que, a primeira pessoa abrigada pela Associação foi a senhora Marta Cícera da Costa, com 82 anos e com o decorrer do tempo outros idosos foram sendo acolhidos.

Os motivos referentes à internação na ILPI incluem uma série de problemas vivenciados pelas famílias: dificuldade de encontrar um cuidador; espaço limitado na residência da família para acomodação da pessoa idosa; falta de recursos; ausência de uma estrutura familiar que respeite a pessoa idosa — causada por incapacidade de dispensar-lhes os cuidados necessários ou devido a situações especiais, como a inserção dos membros da família no mercado de trabalho. Temos ainda aquelas que são abandonadas pela família por situação de extrema pobreza ou situação de riscos e vulnerabilidade social e, por isso, foram encaminhados para o acolhimento.

3.3.2 Dilemas institucionais enfrentados na direção da qualidade de vida da demanda acolhida

No que tange as problemáticas enfrentadas pela Associação, pode-se salientar a existência de algumas barreiras financeiras, que dificultam a manutenção e o atendimento às necessidades dos idosos, pois, como visto anteriormente, o abrigo se sustenta de poucos recursos, resultante de doações feitas pela comunidade (uma vez que a instituição é não-governamental) e das participações feitas por parte dos idosos que são aposentados ou ainda dos que recebem pensão e o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Contudo, o número de pessoas idosas em condição de contribuir ainda é muito reduzido — menos da metade contribui com recursos financeiros. O maior motivo está na ausência de registro civil da maioria dos idosos, por ser este o documento fundamental para dar entrada no BPC.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, o registro de nascimento é o primeiro ato formal a documentar e, com isso, registrar a existência de uma nova pessoa, tanto para a sociedade como para o Estado. A pessoa que nasce com vida tem seu nascimento cadastrado, com todas as informações necessárias, junto ao cartório de registro civil das pessoas naturais.

Entende-se, então, que não podem existir políticas públicas de qualquer natureza, sem que haja a efetivação dos direitos conferidos aos Direitos Humanos como referencial obrigatório. Os Direitos Humanos somente se materializam através de políticas públicas, capazes de conferir satisfação ao pleno exercício da cidadania, garantindo o cumprimento dos princípios e normas fundamentais.

As problemáticas que influenciam o tipo de qualidade de vida que é ofertado pela instituição a seus usuários são:

- a falta de um transporte adequado para levar os idosos para consultas médicas e as demais necessidades - com o mínimo de conforto - e com adaptação às necessidades especiais, para que possam acomodar as cadeiras de rodas que, em alguns casos, são indispensáveis para este tipo de locomoção;
- a falta de um plano de ação governamental com o objetivo de centralizar um local para atendimento de pessoas com as necessidades apresentadas na associação em estudo, minimizando consideravelmente a despesa da instituição com combustível e, principalmente, oferecendo a estes usuários um tratamento mais humanizado e de qualidade, considerando inclusive a questão do tempo de espera, pois este é um fator primordial, pois o aguardo prolongado por um atendimento pode trazer agravos e até mesmo o óbito;

- a definição de um local adequado para a aquisição de medicamentos distribuídos pelo governo. Este fator seria importante, pois, por ingerência, os voluntários são obrigados a percorrer quilômetros em busca de postos de localizações oposta a medicação prescrita;
- a falta de um grupo de profissionais formado por clínico geral, geriatra, fonoaudiólogo e fisioterapeuta para promover o assessoramento da equipe da instituição;
- a dificuldade de aquisição, em caráter de urgência, de bens materiais para melhoria de seus serviços como: máquina de lavar industrial, uma geladeira grande, um freezer, um self servisse, dois bebedouros e um autoclave pequeno.

3.4. Ações em vista à qualidade de vida dos idosos institucionalizados

Para proporcionar uma melhor qualidade de vida aos idosos, no planejamento da ILPI Mãe das Graças constam ações realizadas em conjunto com o Serviço Social da instituição, tais como:

- rodas de conversa sobre os mais variados temas, como por exemplo, o câncer de mama, dia das mães, dia da mulher, festas juninas, entre outros. Sempre com objetivo de tanto de estimular a memória, quanto fortalecer as lembranças que os idosos possuem;
- oficina de entretenimento com a colaboração por parte dos alunos das escolas da região, por meio de atividades realizadas e de apresentações com os idosos;
- preparação, a cada quinze dias, de um sopão, por um grupo composto por casais voluntários que vão até a instituição e o fazem com seus próprios recursos, distribuindo para os idosos e também para a população vizinha da instituição;
- realização todas as tardes das quartas-feiras da celebração de missa e aos domingos culto evangélico.

Em relação aos cuidados com a saúde dos idosos, além dos profissionais voluntários que atendem in lócus (área de enfermagem, medicina, nutrição, fisioterapia, Serviço Social, entre outros), há a disponibilização diária de quatro vagas para atendimento na Unidade Básica de Saúde (UBS) Graciliano Ramos, que é a referência de atendimento básico do bairro. Além disso, durante as campanhas de vacinação anuais, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Maceió dispõe de uma equipe que vai até a ILPI imunizar os idosos. Em casos em que é necessário um atendimento cauteloso e complexo, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) é acionado e o idoso recebe os primeiros socorros, sendo estabilizado e encaminhado ao Hospital Geral do Estado (HGE).

4 CONCLUSÃO

Por meio deste estudo, pode-se concluir que o processo de envelhecimento ao qual estamos submetidos é algo inevitável e desafiador, pois traz para o Estado a responsabilidade de desenvolver políticas públicas efetivas no âmbito da saúde e assistência para atender essa nova demanda. E para a sociedade no que diz respeito a apropriação dessas políticas, como também do pensamento de se criar e propagar novos hábitos de vida com o objetivo de se ter um envelhecimento saudável.

Outra questão importante evidenciada é o fato de mesmo possuindo um aparato jurídico que se propõe a garantia de direitos e proteção aos idosos, ainda é grande o número de pessoas idosas que sofrem com a violência nas suas mais variadas formas.

No que diz respeito à institucionalização dos idosos, faz-se necessário ressaltar que a demanda destes vai muito além de uma necessidade material e financeira, há também a questão da necessidade afetiva. Para esta última, na Associação Mãe das Graças, tem como principal referência a Sr.^a Cleonice, que representa, no âmbito da ILPI, não só uma cuidadora de fato, mas também uma figura familiar para a maioria dos idosos que ali residem. Destacamos também o empenho da Sr.^a Maria Cícera Lisboa no cuidado com as pessoas acolhidas e com o bom andamento da instituição.

Além disso, constata-se que a ILPI, objeto de estudo, possui pontos diferenciais que é a missão precípua de proporcionar uma melhor qualidade de vida, autonomia e a elevação da autoestima desses idosos institucionalizados, os quais podem ser facilmente observados através da preocupação e cuidado que a equipe tem em ofertar e desenvolver atividades de exercícios, rodas de conversa, passeios em grupo, desfiles, os dias de beleza, atividades em grupo através dos voluntários, pois, são em momentos como esses em que há um estímulo da capacidade de tomada de decisão desses idosos.

Em meio a esse contexto positivo vivenciados na instituição ainda há as problemáticas geradas pela falta de registro dos acolhidos, como condição de cidadania, pois estes acabam não tendo acesso aos serviços sociais, a exemplo das dificuldades para a viabilização do BPC, vivendo em uma constante e permanente exclusão social.

Desta forma, considerando o fato de que muitos acolhidos não têm registro civil por falta de comprovação de nascimento, do histórico familiar ou qualquer meio que facilite a retirada da certidão de nascimento, o primeiro passo para a conquista desse direito é solicitar junto ao Ministério Público que empreenda os meios para efetivá-lo.

Após a retirada do Registro Civil e demais documentações básicas, será possível o cadastramento dos beneficiários no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que, também, passou a ser requisito obrigatório para a concessão do Benefício da Prestação Continuada (BPC) prerrogativa da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Por fim, em meio a todo este contexto, faz-se necessário reconhecer a importância do que instituições como a Associação Mãe da Graças têm na vida dos que nela residem, bem como daqueles que dela venham necessitar.

5 REFERÊNCIAS

AGUIARO, F. F. (2016). **O idoso como cidadão: Enfrentando o abandono familiar da pessoa idosa**. Trabalho de Conclusão de Curso - Serviço Social (Universidade Federal Fluminense – Pólo Universitário de Rio das Ostras).

ALCÂNTARA, A. O. (2004). **Velhos Institucionalizados e Família: entre abafos e desabafos**. Alínea: Campinas-SP

ANVISA. AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 283, de 26 de setembro de 2006. Disponível em:<
http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_283_2005_COMP.pdf/a38f2055-c23a-4eca-94ed-76fa43acb1df> Acessado em: 21 out. 2019.

BORN, T.; BOECHAT, N. S. (2002). A qualidade dos cuidados aos idosos institucionalizados. In: FREITAS, E.V. et al. **Tratado de geriatria e gerontologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

_____ Lei 10836. **Programa Bolsa Família**. Brasília: DF. 09 de janeiro de 2004.

_____ Ministério da Previdência e Assistência Social. Lei nº 8842. **Política Nacional do Idoso**. Brasília: DF, 4 de janeiro de 1994.

_____ Lei nº 8742. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

_____ Ministério da Saúde. Portaria nº 2528/06. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: DF, 19 de outubro de 2006.

CAMARANO, A.A. **Os novos idosos brasileiros muito além dos 60?**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Rio de Janeiro, 2004.

FAGUNDES, Karolina. et al. **Instituições de longa permanência como alternativa no acolhimento das pessoas idosas**. Scielo. Disponível em:
<<https://doi.org/10.15446/rsap.v19n2.41541>>.

FRANK, MONICA. **Centro de Referência Estadual de Atenção a Saúde do Idoso (CREASI)** – Salvador, 2014.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Tábua completa de mortalidade para o Brasil – 2015. Rio de Janeiro: RJ, 2016. Disponível em: <
file:///C:/Users/Casa/Downloads/tabua_de_mortalidade_analise.pdf> Acesso em: 03 nov. 2019.

MACHADO, Maria, A.N. **O Movimento dos Idosos: Um novo movimento social?** Revista Kairós – Gerontologia v. 10, n. 1, p. 1- 271, jan. 2007.

MARX, Karl. O Capital. Crítica da economia política. Boitempo Editorial. São Paulo, 1987. 337p.

MERCADANTE, E. **Velhice: a identidade estigmatizada.** Serviço Social e Sociedade, São Paulo, v. 14, n. 75, p. 26, 2003.

MORAES, Edgar Nunes de; MORAES, Flávia Lanna de; LIMA, Simone de Paula Pessoa. **Características biológicas e psicológicas do envelhecimento.** Núcleo de Geriatria e Gerontologia da Faculdade de Medicina da UFMG. Belo Horizonte, 2010. 68-70 p.

PALMIERI, Andréia Oliveira Pinto Ribeiro *et al.* **Envelhecimento, Promoção de Saúde e Políticas Públicas: um estudo sobre os moradores da Vila dos Idosos.** *Psicologado*. Edição 11/2011. Disponível em < <https://psicologado.com.br/atuacao/psicologia-da-saude/envelhecimento-promocao-de-saude-e-politicas-publicas-um-estudo-sobre-os-moradores-da-vila-dos-idosos> >. Acesso em 5 Nov 2019.

PEREIRA, Potyara A.P. **Política de assistência social para a pessoa idosa.** 2002.

PONTAROLO, Regina Sviech; OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva. **TERCEIRA IDADE: UMA BREVE DISCUSSÃO.** Revista Publicatio Ciências Humanas Linguística, Letras e Artes Ponta Grossa, 2008. 116 p.

Rede Nacional de Pessoas com Diabetes – RNPd. **Direito dos Idosos** - Resolução 46/91 da ONU. Disponível em: <http://www.rnpd.org.br/download/pdf/idoso_onu.pdf> Acesso em: 10 abr. 2019.

SILVA, Luna. **Da velhice à terceira idade:** o percurso histórico das identidades atreladas ao processo de envelhecimento. 2007. Disponível em: <
<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=386138034009>>

VIEGAS, Claudia Maria de Almeida Rabelo; BARROS, Marília Ferreira. **Abandono Afetivo Inverso: o abandono do Idoso e a Violação do dever de cuidado por parte da prole.** Revista Caderno do Programa de Pós Graduação em Direito PPGDir/UFGRS, v. 11, n. 3, p. 188, dez. 2016.